



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/06/2026

Hora: 08:51:04



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 007097/2026
EMIÇÃO: 02/06/2026
SECRETARIA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: WYLHAN JUNIOR TORRES

1. OBJETIVO DO PEDIDO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS FÊMEAS PORTE G (25- 40KG) CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 501/2022, PROCESSO Nº23/0500- 0002010-0, FPE Nº 1212/2025, PROJETO MELHORES AMIGOS.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	148,00	00046514 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS FÊMEAS PORTE G (25- 40KG)

Descrição adicional:

INCLUINDO: TRANSOPERATÓRIO: CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO DE FÊMEA (OVARIOHISTERECTOMIA), COM OS EXAMES NECESSÁRIOS PRÉ-CIRÚRGICOS E PÓS CIRÚRGICOS, ANESTESIA GERAL E LOCAL, MEDICAÇÃO, ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E INFLAMATÓRIOS ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NA CLÍNICA VETERINÁRIA DA CONTRATADA, EM DATAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL, A MICROCHIPAGEM SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO PRÓPRIO, COM OS CHIPS JÁ ADQUIRIDOS PELO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL.

Acesso Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
968 2081 proteção, controle populacional e bem estar animal	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 99 04 000 outros serviços terceiros pessoa jurídica Relac: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	41 - BERGS (04.160746.0-9) C/C CONV. FPE Nº 1212/2025 - PROJETO MELHORES AMIGOS - 0370 - 0416074609



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Objeto da licitação: Execução do serviço de esterilização cirúrgica de caninos fêmeas porte G (25-40kg) conforme plano de trabalho, com recurso de Emenda Parlamentar nº 501/2022, processo nº 23/0500-0002010-0, Projeto Melhores Amigos

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É a notório que abandono de animais traz problemas de saúde pública e ambiental afetando toda sociedade brasileira, ocasionando principalmente a proliferação de zoonoses. Esse é um problema alarmante que atinge o todo, pois além de prejudicar o próprio animal e colocá-lo em situação de risco e maus tratos, a sociedade também acaba sendo exposta ao perigo. As políticas públicas são essenciais para esse controle e proteção e na busca por melhorias, com isso, a Lei Nº 15363 de 05/11/2019 consolida a legislação relativa à Proteção aos Animais no Estado do Rio Grande do Sul. Contudo, medidas e ações são, ainda, insuficientes.

A luta pela causa animal vem a cada dia mais se fazendo presente nas ações do dia a dia do Município, sendo que atualmente consta com Departamento específico para esses atendimentos, de forma a atender as demandas que surgem, como recolhimentos de animais abandonados, feridos e em situação de maus tratos. Contamos com a contratação de 500 vagas para albergagem dos animais abandonados. Atendendo em média 50 animais em situação de urgência e emergência ao mês. Diante dessa experiência dos últimos anos e do número de animais em situação de abandono, necessitando de atendimento, alimentação, há de se buscar ações preventivas onde a esterilização é uma das ferramentas mais efetivas com resultados a médio e longo prazo, sendo que se essa sistemática for adotada de forma contínua, poderá conter o avanço dessa proliferação desenfreada de cães no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração, mas não no Plano Anual de Contratação, visto que o mesmo será utilizado com recurso do Convênio Melhores Amigos, processo nº 23/0500-0002010-0, Emenda Parlamentar nº 501/2022.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços veterinários, objeto da licitação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões que serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o plano de trabalho e prazos da Emenda Parlamentar nº 501/2022, processo nº 23/0500-0002010-0, Projeto Melhores Amigos.

Os animais que passarem por avaliação e diagnosticado com alguma enfermidade, serão submetidos a exames,



procedimentos ou cirurgias, somente após aprovação pelo Setor de Proteção e Bem Estar Animal, exceto nos casos de urgência/emergência que deverá ser feito os procedimentos discriminados acima para aliviar a dor, sofrimento e tentativa de manter o animal com vida. Todos os animais que entrarem em procedimentos serão identificados e cadastrados nas dependências da empresa contratada e mantidos em registro físico para controle até a recuperação total do animal em condições de ser manejado. O encaminhamento dos animais as clínicas só poderá ser feito pelo Setor de Proteção e Bem Estar Animal devidamente registrado, para posterior acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, contendo assinatura em registro próprio do servidor municipal responsável pelo encaminhamento.

Permitir visitas periódicas nas instalações da clínica e do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização e notificar expressamente o contratado em caso de constatação de irregularidades;

Disponibilizar obrigatoriamente colar Elizabetano para ser utilizado, quando da alta do animal da Clínica e roupa cirúrgica, bem como o uso enquanto estiver nas dependências da Clínica, para resguardo do animal será de responsabilidade da contratada.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, artigo 121, da lei nº 14.133/2021.

3.2 HIPÓTESES DE SANÇÕES E DE RESCISÃO CONTRATUAL E GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal vigente.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, em se tratando de ME ou EPP.



3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro da empresa licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- b) Comprovação de registro do responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser sócio, empregado ou prestador de serviço;
- d) Alvará de inspeção da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário competente, municipal ou estadual;
- e) Alvará de funcionamento da empresa;
- f) Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão competente, conforme legislação vigente.

3.4 DO RECEBIMENTO:

O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequada execução dos serviços.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Para este tipo de serviços não há previsibilidade de garantia no que tange o tipo de serviços a ser executado.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o plano de trabalho.

Neste sentido, segue quantidades estimadas:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
------	---------	--------	-----------

1	Unid	148	Execução do Serviço de Esterilização cirúrgica de caninos fêmeas porte G (25- 40kg), incluindo: transoperatório: cirurgia de esterilização de fêmea (ovariohisterectomia), com os exames necessários pré-cirúrgicos e pós cirúrgicos, anestesia geral e local, medicação, antibióticos, analgésicos e inflamatórios até a retirada dos pontos. A prestação dos serviços será na clínica veterinária da contratada, em datas e horários a serem definidos pelo Setor de Bem-Estar Animal, a microchipagem será realizada pelo Município de Santo Ângelo, com recursos do orçamento próprio, com os chips já adquiridos pelo setor de proteção animal.
---	------	-----	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas de serviços veterinários

Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores:

NOME EMPRESA	CNPJ
Fundação Regional Integrada – FuRI	96.216841/0002-90
Cães e Gatos	18.562.428/0001-93
Clinica Veterinaria Vet Missões	27.207.503/0001-99
Vida Animal	26.686.290/0001-62

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em fornecedores locais e participantes dos últimos pregões eletrônicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de R\$ 35.520,00 com base na homologação vigente.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega e recolhimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em caso de impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações presentes nesse Termo,

a equipe veterinária deverá ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação, analgesia e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor.



A CONTRATADA fica responsável por todo o material para execução dos serviços alencados incluindo a medicação até a alta do animal.

A alta do animal só poderá ser dada após a recuperação total dos efeitos da anestesia, e decorrido o prazo de internação especificado.

Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou 72 horas após ao procedimento, a contratada deverá encaminhar o cadáver a alguma empresa especializada em necrópsia veterinária para que seja gerado um laudo técnico e após sua destinações final correta, sem custo algum a contratante.

É de responsabilidade da contratada a orientação dos riscos cirúrgicos e cuidados pós-cirúrgicos.

É de responsabilidade do médico veterinário contratado a avaliação do animal e procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde. Todos os insumos devem estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causada a terceiros.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A CONTRATADA será responsável pela coleta dos animais no Setor de Proteção e Bem Estar Animal, em caixa apropriada, quando demandado pelo Setor.

A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do trabalho, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício.

A contratada deverá ser responsável por gerenciar adequadamente os resíduos provenientes do trabalho.

7.1 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários, e demais medicamentos para execução dos serviços objeto da contratação.

b) É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia, as agulhas e demais materiais deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto será conferida e atestada pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

a) O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos



competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a execução dos serviços.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Secretaria solicitante, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- b. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O serviço a ser contratado possui apenas um item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços veterinários para o município de Santo Ângelo representa um passo significativo na promoção da saúde pública, bem-estar animal e educação sanitária. Por meio de uma abordagem abrangente e colaborativa, essa solução final visa melhorar a qualidade de vida de todos os habitantes, humanos e animais, fortalecendo os laços comunitários e construindo um futuro mais sustentável e compassivo. A promoção da saúde, da proteção, da defesa e do bem-estar de animal. Ainda, coibir maus-tratos, além de promover a educação ambiental com ênfase ao respeito à vida animal, com o fortalecimento e apoio às ações desenvolvidas pelos municípios e entidades que atuam em benefício dos animais.

Pretende-se controlar a população de animais de rua, através de programas de esterilização e castração. Essas ações são importantes para evitar superpopulação, doenças e comportamentos agressivos em animais abandonados, além de contribuir para a saúde pública e o controle de zoonoses.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo. Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 01 de maio de 2026.



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. JUSTIFICATIVA

É a notório que abandono de animais traz problemas de saúde pública e ambiental afetando toda sociedade brasileira, ocasionando principalmente a proliferação de zoonoses. Esse é um problema alarmante que atinge o todo, pois além de prejudicar o próprio animal e colocá-lo em situação de risco e maus tratos, a sociedade também acaba sendo exposta ao perigo. As políticas públicas são essenciais para esse controle e proteção e na busca por melhorias, com isso, a Lei N° 15363 de 05/11/2019 consolida a legislação relativa à Proteção aos Animais no Estado do Rio Grande do Sul. Contudo, medidas e ações são, ainda, insuficientes.

A luta pela causa animal vem a cada dia mais se fazendo presente nas ações do dia a dia do Município, sendo que atualmente consta com Departamento específico para esses atendimentos, de forma a atender as demandas que surgem, como recolhimentos de animais abandonados, feridos e em situação de maus tratos. Contamos com a contratação de 500 vagas para albergagem dos animais abandonados. Atendendo em média 50 animais em situação de urgência e emergência ao mês. Diante dessa experiência dos últimos anos e do número de animais em situação de abandono, necessitando de atendimento, alimentação, há de se buscar ações preventivas onde a esterilização é uma das ferramentas mais efetivas com resultados a médio e longo prazo, sendo que se essa sistemática for adotada de forma contínua, poderá conter o avanço dessa proliferação desenfreada de cães no Município.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em caso de impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações presentes nesse Termo de Referencia, a equipe veterinária deverá ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação, analgesia e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor.

A CONTRATADA fica responsável por todo o material para execução dos serviços alencados incluindo a medicação até a alta do animal.

A alta do animal só poderá ser dada após a recuperação total dos efeitos da anestesia, e decorrido o prazo de internação especificado.

Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou 72 horas após ao procedimento, a contratada deverá encaminhar o cadáver a alguma empresa especializada em necropsia veterinária para que seja gerado um laudo técnico e após sua destinações final correta, sem custo algum a contratante.

É de responsabilidade da contratada a orientação dos riscos cirúrgicos e cuidados pós-cirúrgicos.

É de responsabilidade do médico veterinário contratado a avaliação do animal e procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde. Todos os insumos devem estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causada a terceiros.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A CONTRATADA será responsável pela coleta dos animais no Setor de Proteção e Bem Estar Animal, em caixa apropriada, quando demandado pelo Setor.

A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do trabalho, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício.

A contratada deverá ser responsável por gerenciar adequadamente os resíduos provenientes do trabalho.

2.1 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários, e demais medicamentos para execução dos serviços objeto do Credenciamento.

b) É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia, as agulhas e demais materiais deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto será conferida e atestada pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. DO RECEBIMENTO

a) O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a execução dos serviços.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Secretaria solicitante, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

b. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro da empresa licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

b) Comprovação de registro do responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser sócio, empregado ou prestador de serviço;

d) Alvará de inspeção da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário competente, municipal ou estadual;

e) Alvará de funcionamento da empresa;

f) Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão competente, conforme legislação vigente.

6. HIPÓTESES DE SANÇÕES E DE RESCISÃO CONTRATUAL E GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal vigente.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, em se tratando de ME ou EPP.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o plano de trabalho e prazos da Emenda Parlamentar nº 501/2022, processo nº 23/0500- 0002010-0, Projeto Melhores Amigos.

Os animais que passarem por avaliação e diagnosticado com alguma enfermidade, serão submetidos a exames, procedimentos ou cirurgias, somente após aprovação pelo Setor de Proteção e Bem Estar Animal, exceto nos casos de urgência/emergência que deverá ser feito os procedimentos discriminados acima para aliviar a dor, sofrimento e tentativa de manter o animal com vida. Todos os animais que entrarem em procedimentos serão identificados e cadastrados nas dependências da empresa contratada e mantidos em registro físico para controle até a recuperação total do animal em condições de ser manejado. O encaminhamento dos animais as clínicas só poderá ser feito pelo Setor de Proteção e Bem Estar Animal devidamente registrado, para posterior acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, contendo assinatura em registro próprio do servidor municipal responsável pelo encaminhamento.

Permitir visitas periódicas nas instalações da clínica e do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização e notificar expressamente o contratado em caso de constatação de irregularidades;

Disponibilizar obrigatoriamente colar Elizabetano para ser utilizado, quando da alta do animal da Clínica e roupa cirurgia, bem como o uso enquanto estiver nas dependências da Clínica, para resguardo do animal será de responsabilidade da contratada.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, artigo 121, da lei nº 14.133/2021.



SANTO ÂNGELO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/06/2026

Hora: 08:51:04



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
968	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2081 Proteção, Controle Populacional e Bem Estar Animal	3390 39 00 00 000	70125	0	35.520,00	0,00	80,00
						Total pedido		0,00
						Total disponível		80,00

ORDENADOR DA DESPESA

JUNCOR

PREFEITO MUNICIPAL

02/06/2026 ÀS 08:51:00 PEDIDO AUTORIZADO POR WYLHAN JUNIOR TORRES; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/06/2026 às 10:04 Horas, pelo Usuário ANDRE LUIZ PEDROSO, , ID GESPAM 548765
IP 187.109.20.134 MAC Address 00155D3D4446.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 23b14dadfd6a